



condições gerais de contratação Brasil

mar/24

natura & co

bem-vindo, fornecedor!

Este é o resumo das Condições Gerais de Contratação (“CGC”). Ao aderir a estes Termos, você ou sua empresa se tornará um Parceiro de Negócios da Natura, Avon e empresas por elas controladas (Contratante), e estará habilitado a fornecer Produtos e/ou prestar Serviços às empresas da Contratante em todo o Brasil.

duração da relação contratual

A partir do envio do Pedido de Compra até o pagamento ou a entrega dos Produtos ou conclusão do Serviço, o que acontecer por último.

produtos

São os **itens** especificados no Pedido de Compra, Ordem de Serviço ou Contrato **se aplicável**, que devem cumprir com todas as especificações comerciais e técnicas. Isso abrange tanto produtos físicos entregues à Contratante pelo Fornecedor, quanto software contratado.

serviços

Referem-se às **atividades** que o Fornecedor se compromete a executar, conforme detalhado no Pedido de Compra, Ordem de Serviço ou Contrato **se aplicável**. Isso pode incluir o fornecimento de software que não se enquadra na categoria de Produtos.

como funcionará?

- 1 O Fornecedor se cadastra no sistema da Contratante e adere a CGC e ao Código de Conduta para Fornecedores da Natura&Co (“CoC”). Passa por auditorias, **se aplicável**.
- 2 Há uma negociação e a assinatura de um Contrato, se necessário, e envio do Pedido de Compra (formalização da contratação)
- 3 O Fornecedor entrega o produto ou executa o serviço
- 4 O fornecedor emite a pré-Fatura, a Contratante aprova e depois é emitida a nota fiscal
- 5 A Contratante efetua o pagamento no prazo estabelecido e conforme a política de pagamento

As Partes se comprometem a respeitar os direitos de privacidade dos dados e Propriedade Intelectual

se aplicável

o fornecedor deve:

- | | |
|---|--|
| 01 Cumprir prazos | 07 Adotar práticas sustentáveis |
| 02 Colaborar continuamente | 08 Ser ético e cumprir com o CoC |
| 03 Manter padrões de qualidade | natura.com.br/fornecedores-pre-requisitos-codigo-de-conduta |
| 04 seguir normas regulatórias e legislações aplicáveis | 09 Notificar a Contratante sobre riscos |
| 05 Priorizar saúde e segurança | 10 Reparar todo e qualquer dano causado |
| 06 Prevenir perdas | |

garantias adicionais

Os **Produtos** devem estar aptos à comercialização, livres de ônus ou impedimentos e possuir, em regra, 12 meses de garantia após a entrega, com a possibilidade de extensão conforme legislação aplicável ou garantias do fabricante.

O Fornecedor deve fornecer relatórios detalhados sobre os **Serviços** realizados e resultados quando solicitado pela Contratante e comprometer-se a corrigir, sem custos adicionais para a Contratante e dentro de um prazo acordado, quaisquer falhas ou desvios em relação às especificações.



Estes Termos são apresentados a todos os Fornecedores da Contratante. Nesse sentido, existem cláusulas gerais e específicas. Ao se deparar com **se aplicável**, a cláusula só deverá ser considerada se houver o enquadramento com o fornecimento do seu Produto ou Serviço.



Veja mais sobre Cruelty Free International e Proteção Ambiental e Biodiversidade na página 09.

sumário

- | | |
|--|---|
| 01. início da relação contratual ⁽⁰⁴⁾ | 14. proteção de dados ⁽¹³⁾
pessoais |
| 02. obrigações gerais ⁽⁰⁴⁾
do fornecedor | 15. indenização ⁽¹³⁾ |
| 03. fornecimento dos produtos ⁽⁰⁵⁾ | 16. responsabilidade ⁽¹⁴⁾ |
| 04. entrega dos produtos ⁽⁰⁶⁾ | 17. seguro ⁽¹⁴⁾ |
| 05. prestação dos serviços ⁽⁰⁷⁾ | 18. rescisão ⁽¹⁴⁾ |
| 06. inspeções e auditorias ⁽⁰⁷⁾ | 19. força maior ⁽¹⁶⁾ |
| 07. transferência de ⁽⁰⁸⁾
responsabilidade | 20. cessão e subcontratação ⁽¹⁶⁾ |
| 08. cumprimento do CoC ⁽⁰⁹⁾ | 21. notificações ⁽¹⁶⁾ |
| 09. direitos da Contratante ⁽¹⁰⁾ | 22. renúncia e medidas cumulativas ⁽¹⁶⁾ |
| 10. obrigações da Contratante ⁽¹⁰⁾ | 23. independência das disposições ⁽¹⁶⁾ |
| 11. preço e pagamento ⁽¹¹⁾ | 24. delimitação da relação contratual ⁽¹⁶⁾ |
| 12. direitos de propriedade ⁽¹²⁾
intelectual | 25. modificações ⁽¹⁶⁾ |
| 13. confidencialidade ⁽¹³⁾ | 26. disposições gerais ⁽¹⁷⁾ |

01. início da **relação contratual**

Ocorrerá no momento em que a Contratante emitir um Pedido de Compra de Produtos e/ou Serviços e este Pedido for aceito pelo Fornecedor; ou quando a Contratante aceita uma Proposta Comercial do Fornecedor.



O que é um Pedido?

É uma solicitação de Produto ou Serviço feita pela Contratante para o Fornecedor em conformidade com estes Termos e as Especificações ou Declarações mencionadas no Pedido.

Quando o Pedido é considerado **aceito**?

Quando houver (o que ocorrer primeiro):

- 01** Uma confirmação escrita de aceitação do Pedido pelo Fornecedor; ou
- 02** Qualquer ação ou confirmação no sistema da Contratante que represente um compromisso inequívoco de atendimento ao Pedido.



prevalência dos termos

Estes Termos regem exclusivamente a relação contratual, prevalecendo sobre quaisquer outros termos que o Fornecedor tente impor, incorporar ou que sejam sugeridos por práticas comerciais anteriores.

No caso de conflitos seguir a seguinte ordem:

- 1º** Estes Termos;
- 2º** Código de Conduta para Fornecedores da Contratante;
- 3º** Documentos acessórios emitidos pela Contratante;
- 4º** Documentos acessórios emitidos pela Contraparte. No caso de conflitos entre documentos emitidos pela mesma Parte, o documento mais recente prevalecerá.



Havendo Contrato escrito específico firmado entre as Partes, prevalecerá sobre qualquer documento.

a Contratante não garante exclusividade ao fornecedor sob os termos da relação contratual

Documentos e comunicações eletrônicas trocadas entre as Partes servem como prova da negociação, mas não fazem parte da relação contratual exceto as **Especificações** ou **Declarações**.

Especificações: especificações, descrições, exigências ou amostras acordadas e referentes a Produtos ou Serviços.

Declarações: alegações por escrito realizadas pelo Fornecedor pertinentes aos Produtos ou Serviços.

02. **obrigações gerais** do fornecedor



Cumprir os prazos de entrega, cronogramas, e outros marcos.



Colaborar ativamente com a Contratante em todas as questões relacionadas à relação contratual, seguindo as diretrizes e instruções fornecidas.



Utilizar materiais, produtos, padrões e técnicas da mais alta qualidade disponível.



Não praticar ações ou omissões que possam causar a perda pela Contratante de qualquer licença, autorização, consentimento ou permissão.

- 

Empregar apenas pessoal com a capacidade legal, habilidade, e experiência necessárias para a execução das tarefas, em quantidade suficiente para cumprir com as obrigações.
- 

Assegurar que os equipamentos, ferramentas, veículos e outros itens necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo EPIs, estejam em conformidade e sejam utilizados adequadamente.

se aplicável
- 

Obter e manter as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e concessões necessárias para a execução da relação contratual. Seguir as leis aplicáveis de segurança dos produtos e disponibilizar documentação quando solicitado.
- 

Notificar imediatamente a Contratante por escrito sobre qualquer risco ou violação legal identificada que possa afetar a segurança dos Produtos.
- 

Observar todas as leis, regulamentos e outros requisitos de segurança e saúde aplicáveis, tanto nas dependências da Contratante quanto em qualquer outro local.
- 

Guardar e conservar os Materiais fornecidos pela Contratante, mantendo-os em excelente estado até a sua devolução. São proibidas: venda, utilização contrária às instruções ou sem a autorização expressa da Contratante.

se aplicável
- 

Garantir que seus empregados, ao estarem nas dependências da Contratante para prestar Serviços, utilizem garrafas ou copos de bebida reutilizáveis, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da Contratante.
- 

Fornecer à Contratante informações precisas e atualizadas sobre os Produtos e/ou Serviços.

03. fornecimento *dos produtos* *se aplicável*

O Fornecedor garantirá que os produtos:

- 

Estão em concordância com as especificações, declarações fornecidas e com os termos do Pedido, Proposta ou Ordem de Serviço.
- 

Apresentam qualidade satisfatória e são adequados para as finalidades especificadas pela Contratante, expressas ou implicitamente.
- 

Estão livres de defeitos de fabricação, materiais e mão de obra, ficando assim por 12 meses (mínimo) após a entrega, ou por período mais extenso se determinado pela legislação aplicável ou por garantias do fabricante ou Fornecedor.
- 

Cumprem rigorosamente com todas as leis e regulamentações aplicáveis referentes à fabricação, rotulagem, embalagem, armazenamento, manuseio e distribuição dos Produtos.
- 

Estão livres de quaisquer ônus ou impedimentos e que possui o direito de comercializá-los à Contratante.



O Fornecedor deverá apresentar, quando houver auditoria ou quando solicitado, informações detalhadas sobre a rastreabilidade dos Produtos fornecidos, incluindo a apresentação de relatórios de auditoria dos Fornecedores dos respectivos Produtos, assegurando transparência e conformidade em toda a cadeia de suprimentos.

04. entrega dos produtos se aplicável

O Fornecedor garantirá que:

-  A entrega dos Produtos ocorra no prazo e horário combinados com a Contratante, e de acordo com todas as disposições detalhadas no Pedido, Ordem de Serviço e se aplicável Contrato.
-  Os Produtos sejam adequadamente embalados e protegidos, assegurando que cheguem ao destino em perfeito estado.
-  Cada entrega seja acompanhada de uma fatura que inclua a data do Pedido, o número do Pedido quando aplicável, tipo e quantidade dos Produtos, números de código dos Produtos quando aplicável, instruções especiais de armazenamento quando aplicável e, para entregas parciais, a indicação dos itens ainda pendentes.



Quando a entrega é concluída?

Após o término do descarregamento dos itens no local de entrega indicado por escrito pela Contratante e com o recebimento da entrega concluída em sistema da Contratante.

Produto em desacordo às Especificações ou ao Pedido, Ordem de Serviço e se aplicável Contrato:

Se houver o descumprimento das condições contratadas e/ou erros no faturamento e ausência de informações, do número do Pedido de Compra, dados incorretos das Partes ou divergência de impostos, a Contratante tem o direito de devolver os Produtos ao Fornecedor, com os custos logísticos de devolução e o reembolso dos valores pagos sob responsabilidade do Fornecedor, a menos que outra solução seja acordada por escrito entre as Partes.

Quantidade menor que a solicitada

Se a entrega consistir em menos de 95% da quantidade de Produtos solicitada, a Contratante pode rejeitar os Produtos ou suspender o Pedido.

Quantidade maior que a solicitada

A Contratante pode, a seu critério, rejeitar o excedente.

Produto em desacordo

A Contratante pode rejeitá-lo.

Entrega atrasada

A Contratante pode rejeitar os Produtos ou suspender o Pedido.

necessidade de recall

Se for identificada conforme a legislação aplicável, o Fornecedor deve:

- 01** Notificar imediatamente a Contratante para que medidas apropriadas sejam tomadas.
- 02** Abster-se de fazer declarações públicas significativas sem o consentimento prévio da Contratante, a menos que legalmente obrigatório.
- 03** Adotar todas as medidas corretivas ou procedimentos exigidos pelas leis aplicáveis.



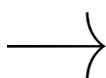
Diante de descumprimento das condições contratuais, a Contratante tem o direito de devolver os Produtos ao Fornecedor, com os custos logísticos de devolução e o reembolso dos valores pagos sob responsabilidade do Fornecedor, a menos que outra solução seja formalmente acordada entre as Partes.

05. prestação dos serviços se aplicável

O Fornecedor deverá:

-  Prestar os Serviços com zelo e profissionalismo, seguindo as melhores práticas e padrões comerciais da indústria.
-  Informar à Contratante por escrito sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que afete o desempenho dos Serviços.
-  Corrigir, por sua conta e no prazo da Contratante, Serviços defeituosos ou fora das Especificações/Contrato. Caso contrário, a Contratante pode corrigir com terceiros e cobrar os custos do Fornecedor, somado a uma multa de 10% sobre o valor do Serviço refeito.
-  Assegurar que as entregas dos Serviços sejam isentas de defeitos, apresentem qualidade satisfatória e sejam adequadas para as finalidades da Contratante.
-  Garantir que os Serviços estejam em conformidade com as especificações, Ordem de Serviço e se aplicável Contrato, sem defeitos, tenham qualidade satisfatória e sejam adequados às finalidades da Contratante.
-  Fornecer a Contratante, quando solicitado, um relatório de acompanhamento detalhando as atividades realizadas e os resultados alcançados.
-  Quando o Serviço for executado nas propriedades da Natura, o Fornecedor se compromete a fazer com antecedência os devidos treinamentos e cadastros para acesso aos sites, sem comprometer o cronograma pré definido durante as contratações.

06. inspeções e auditorias



INSPEÇÕES

A Contratante poderá inspecionar e testar os Produtos e/ou Serviços a qualquer momento.

Isso não desobriga o Fornecedor de sua responsabilidade integral pelos Produtos e/ou Serviços fornecidos.

Independentemente das inspeções ou testes, o Fornecedor deve cumprir todas as estipulações do Pedido, Ordem de Serviço ou se aplicável do Contrato.

A Contratante poderá realizar novas inspeções e testes, mesmo após o Fornecedor implementar as medidas corretivas sugeridas.

caso a Contratante considere, após inspeção ou teste, que os produtos ou serviços não estão em conformidade com as exigências ou especificações contratuais

Notificará imediatamente o Fornecedor sobre a necessidade de realizar reparos ou correções adequadas para atender aos padrões requeridos.



AUDITORIAS

O Fornecedor deve prover a Contratante:



Acesso à documentação

Livros e Registros que comprovem tanto a saúde financeira quanto o cumprimento contratual, incluindo aderência ao Código de Conduta.



Facilidade para auditorias

Permissão para auditorias nas suas instalações ou onde serviços são executados.

quando ocorrerão as auditorias?

Serão organizadas com base em necessidades específicas, podendo ocorrer com um aviso prévio de 5 dias ou, para verificações focadas no Código de Conduta, sem aviso prévio.

quem é responsável pelos custos das auditorias?

Auditorias sociais/éticas periódicas ou em casos de inconformidade terão custos arcados pelo Fornecedor. A Contratante arcará com demais custos.

07. **transferência** de responsabilidade

A transferência de risco e propriedade dos Produtos e/ou serviços do Fornecedor à Contratante obedece às seguintes condições:

TRANSFERÊNCIA DE RISCOS

Acontece assim que o preço total dos Produtos e/ou Serviços é integralmente pago.

Exceto em caso de INCOTERM específico aplicável

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Acontece no momento da entrega dos Produtos e/ou Serviços.

o pedido não estará, em circunstância alguma, sujeito a disposições de reserva de domínio.

→ *ocorrerá a transferência de "ativos"?*

Materiais e ferramentas fornecidos pela Contratante ao Fornecedor para a execução do Pedido, Ordem de Serviço e **se aplicável** Contrato, conhecidos como "ativos", continuam sendo propriedade exclusiva da Contratante. O Fornecedor é responsável pela sua guarda, deve arcar com os custos de manutenção e é obrigado a contratar seguros adequados, fornecendo prova desse seguro a Contratante. Além disso, deve devolvê-los em bom estado quando solicitado pela Contratante, sem reter cópias não autorizadas.

Exemplos de ativos: moldes, matrizes, planos, protótipos, códigos-fonte de software, documentação, entre outros.

→ *responsabilidade por direitos de terceiros*

O Fornecedor assegura que adquirirá quaisquer direitos de propriedade ou Propriedade Intelectual de terceiros que sejam necessários para a execução do Pedido, Ordem de Serviço e **se aplicável** Contrato e assumirá total responsabilidade por quaisquer reivindicações relativas a essas aquisições.



A Contratante não se responsabiliza por qualquer operação que aconteça antes da sua aceitação formal, principalmente as realizadas nas instalações do Fornecedor.

08. cumprimento do CoC

Como o Fornecedor deve agir em relação às leis e ao código de conduta?

O Fornecedor assegura e garante que, tendo recebido, lido, compreendido o CoC, se compromete a pautar suas atividades objeto do Pedido, Ordem de Serviço e **se aplicável** Contrato conforme este documento.

O CoC vincula as Partes e uma vez constatada a sua violação ocorrerá a rescisão imediata da relação contratual com a suspensão do pagamento, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Contratante.

outros compromissos:



Participar de workshops e treinamentos relacionados ao Código de Conduta oferecidos pela Contratante, além de outros treinamentos considerados necessários.



Divulgar e exigir o cumprimento do Código de Conduta entre seus representantes, empregados, fornecedores, e subcontratados, assegurando seu cumprimento integral.

o fornecedor está livre de sanções econômicas?

(restrições para comercializar produtos ou serviços impostas por algum governo ou entidade brasileira ou internacional)

O Fornecedor assegura que não é alvo de nenhuma sanção econômica internacional, não é controlado por, nem associado a Partes sujeitas a tais sanções e compromete-se a respeitar todas as leis de sanções econômicas aplicáveis.



Cruelty Free International

O Fornecedor garante que seus Produtos (acabados ou ingredientes) não foram testados em animais, conforme os padrões estabelecidos pela Cruelty Free International. Descumprimentos podem resultar em devolução dos produtos, suspensão das atividades comerciais ou rescisão.



Proteção Ambiental e Biodiversidade

Contratante e Fornecedor comprometem-se a respeitar a legislação aplicável relacionada à biodiversidade, políticas ambientais e leis ambientais, assumindo total responsabilidade por evitar danos ao meio ambiente ou acesso ilegal à biodiversidade.

controles de exportação **se aplicável**

Quando aplicável, tanto a Contratante quanto o Fornecedor seguirão rigorosamente os controles de exportação. Para garantir conformidade:

- 01 O Fornecedor deve identificar rapidamente os requisitos de controle de exportação, incluindo licenças e autorizações necessárias.
- 02 Informar à Contratante sobre os controles identificados.
- 03 Adquirir as autorizações necessárias e, se solicitado pela Contratante, auxiliar na obtenção dessas autorizações.
- 04 Apresentar à Contratante documentos que comprovem a conformidade com os controles de exportação.

o que são

controles de exportação?

leis de exportação, restrições, controles de segurança e regulamentações impostas nacional ou internacionalmente por governos, órgãos internacionais, agências e autoridades.

→ o fornecedor deve manter registros financeiros?

O Fornecedor é obrigado a manter livros e registros financeiros atualizados e completos, refletindo todas as transações relativas à relação contratual, durante a vigência do Pedido, Ordem de Serviço e **se aplicável** Contrato e por um mínimo de seis anos após seu término (ou período mais longo conforme prescrito pela legislação aplicável), disponibilizando-os para inspeção pela Contratante quando solicitado.

→ o que acontece se houver suspeita de violação das obrigações?

O Fornecedor deve notificar a Contratante imediatamente caso tome conhecimento ou suspeite de qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, cooperando plenamente em quaisquer investigações e tomando as medidas necessárias para corrigir tais descumprimentos.

09. direitos da Contratante

Quando o Fornecedor não cumprir suas obrigações contratuais, a Contratante pode:

 **Rescisão:** terminar a relação contratual imediatamente via notificação escrita, rejeitando quaisquer Produtos e/ou Serviços.

 **Recusa de Futuras Entregas:** optar por não aceitar futuras entregas de Produtos e/ou Serviços.

 **Ressarcimento:** solicitar compensação pelos custos de obtenção de Produtos e/ou Serviços alternativos.

 **Restituição de Adiantamentos:** caso tenham sido feitos pagamentos adiantados por Serviços ou Produtos não entregues, exigir a devolução desses valores.

 **Indenização:** reivindicar compensação por custos, perdas ou despesas adicionais resultantes do descumprimento do Fornecedor.

 **Reparo ou Substituição:** exigir que o Fornecedor repare ou substitua os Produtos e/ou Serviços recusados, ou restitua integralmente os valores pagos por eles.

Estas medidas não limitam outros direitos que a Contratante possa ter conforme a legislação aplicável.

10. obrigações da contratante

 Pagar o preço estipulado no Pedido, Ordem de Serviço e **se aplicável** Contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

 Facilitar o acesso do Fornecedor às suas instalações para a realização dos Serviços, respeitando as normas internas de segurança e operação.

 Disponibilizar ao Fornecedor as informações necessárias para que este possa cumprir suas obrigações contratuais, conforme avaliado e considerado necessário pela Contratante.

11. preço e pagamento

Preço

O preço a ser pago pela Contratante ao Fornecedor será o valor acordado no Pedido, Ordem de Serviço ou *se aplicável* Contrato, mantido fixo durante o prazo de vigência, exceto se alterado por acordo. Será ajustado anualmente pelo índice IPC-A.



Abrangerá custos de matérias-primas, componentes, mão-de-obra, margem de lucro do Fornecedor, impostos, embalagens, seguro, frete e demais despesas vinculadas à execução do Pedido, Ordem de Serviço e *se aplicável* Contrato. Qualquer cobrança adicional requer aprovação escrita da Contratante.

→ Veja como funciona o pagamento

01 emissão das faturas

Após a entrega dos Produtos ou a conclusão dos Serviços prestados, o Fornecedor deverá emitir a pré fatura para aprovação da Contratante. Após aprovado, deverá emitir e enviar a fatura e a nota fiscal à Contratante.

A FATURA DEVERÁ

-  Conter as informações necessárias para a Contratante verificar a sua referência, incluindo o número do Pedido de Compra e folha de serviços *quando aplicável*
-  Ser enviada ao endereço postal ou ao e-mail da Contratante previsto no Pedido, Ordem de Serviço ou no Contrato.

02 pagamento ao fornecedor

A Contratante realizará os pagamentos conforme os valores faturados na conta corrente especificada pelo Fornecedor no sistema.

PRAZO

-  90 dias após o término do mês em que uma fatura apropriada for recebida, seguindo a política de pagamentos em dias fixos.

EXCEÇÕES

-  Termos de pagamento alternativos especificados no Contrato terão prioridade sobre a política padrão.



CONTESTAÇÃO DE VALORES

A Contratante pagará o montante incontroverso e suspenderá o vencimento dos valores disputados até a resolução da controvérsia.



IMPOSTOS

Todas as quantias devidas pela Contratante incluem todos os impostos, fazendo com que o preço acordado represente o valor total final, a menos que acordado de outra forma.



RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIAS

Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações tributárias. Caso a Contratante seja legalmente obrigado a reter ou pagar tributos devidos pelo Fornecedor, este último arcará com esses custos.



PENALIDADES POR ATRASO NO PAGAMENTO

Não acumulam com outras penalidades contratuais.



ACEITAÇÃO E OBRIGAÇÕES

O pagamento realizado pela Contratante não implica aceitação dos Serviços ou Produtos, nem exonera o Fornecedor de suas obrigações.



RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ocorrer em caso de descumprimento de obrigações até que a situação seja regularizada.

12. direitos de *propriedade intelectual*

se aplicável

Os direitos de Propriedade Intelectual de materiais e especificações da Contratante são exclusivos dela.

O Fornecedor autoriza o uso ou cede exclusivamente à Contratante a titularidade da mais perfeita forma e livre de ônus, total, definitiva, irrestrita e irrevogável de todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre os Produtos ou Serviços, concluídos ou inacabados. Não haverá limitações de tempo, território e meio ou utilizações, reproduções e edições.



MATERIAIS DA CONTRATANTE:

Materiais, equipamentos e ferramentas, projetos, especificações e dados fornecidos pela Contratante ao Fornecedor.

quais são os direitos de propriedade intelectual?

Patentes, direitos de reprodução, marcas registradas, denominações comerciais, projetos registrados, direitos sobre projetos, nomes de domínio, segredos de fabricação, direito autoral e outros direitos de propriedade intelectual, registrados ou não.

Especificações: especificações, descrições, exigências ou amostras acordadas e referentes a Produtos ou Serviços.



CESSÃO DE DIREITOS

O Fornecedor deve realizar todas as ações e fornecer a documentação necessária para efetivar a transferência de direitos à Contratante. Isso inclui garantir que empregados e terceiros envolvidos sigam os procedimentos de cessão.

Esta cláusula não se aplica a Produtos "disponíveis para venda no mercado" por parte do Fornecedor, salvo se acordado entre as Partes.

Exemplo: produtos desenvolvidos pelo Fornecedor não especificamente para a Contratante e vendidos pelo Fornecedor ao mercado aberto.



USO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ENTRE AS PARTES

Salvo acordo específico em contrário, nenhum dos termos estabelecidos concede direitos de uso da Propriedade Intelectual da outra parte.

Exemplo: denominação social, nomes de domínio, direitos de reprodução, título de estabelecimento, patentes, segredos comerciais, signos distintivos, logotipos ou outras marcas, registradas ou não pela outra Parte.



RESPEITO AOS DIREITOS DE TERCEIROS

O Fornecedor não viola e se compromete a não violar os direitos de Propriedade Intelectual de da Contratante ou de terceiros e/ou Direitos de Personalidade de terceiros durante a relação contratual.



LICENÇAS

O Fornecedor deverá obter todas as licenças de direitos autorais patrimoniais e conexos e/ou direitos de personalidade necessários.



ORIGINALIDADE

O Fornecedor é totalmente responsável pela originalidade dos Produtos ou Serviços entregues.

LICENÇA OU CESSÃO INTEGRALIZADAS AO PREÇO



O Preço pago pela Contratante já inclui a remuneração pela licença ou cessão de direitos.



USO DO NOME

O Fornecedor não poderá usar o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas ou outro sinal distintivo da Contratante que não seja parte do Serviço ou Produto. Também não utilizará logotipo da marca Natura, Avon ou The Body Shop com outro objetivo não estabelecido contratualmente.

13. **confidencialidade**

quais as **informações confidenciais?**

Informações técnicas e comerciais sobre atividades, produtos ou serviços. Especificações, invenções, processos, iniciativas técnicas ou comerciais de natureza confidencial divulgadas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora.



COM QUEM E QUANDO COMPARTILHAR?

Apenas com seus empregados, representantes ou subcontratados, se necessário para cumprir suas obrigações contratuais, assegurando que esses terceiros estejam igualmente obrigados a manter a confidencialidade.



PREVALÊNCIA DE CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE

Caso exista um contrato de confidencialidade específico assinado entre as Partes, o Contrato de confidencialidade assinado entre as Partes prevalecerá sobre a CGC.



informações não confidenciais:

Informações públicas, já conhecidas sem restrições de confidencialidade, desenvolvidas de forma independente, recebidas de terceiros sem quebra de sigilo ou divulgadas pela Parte divulgadora para publicação e informações relacionadas a atos ilegais dos quais a outra Parte tome conhecimento.

14. **proteção de dados pessoais**

No caso de uma das Partes vir a compartilhar, armazenar ou processar dados pessoais referentes à relação contratual, ambas as Partes se comprometem a cumprir integralmente com as leis de proteção de dados aplicáveis e quaisquer Contratos específicos de proteção de dados que possam existir entre elas.



O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

Informações que direta ou indiretamente (quando combinadas com outros dados), permitem a identificação de uma pessoa física.

adendo de proteção de dados

O Fornecedor confirma que preencheu e aderiu ao Adendo de Proteção de Dados até a data de aceitação deste Termo, garantindo a conformidade com as exigências relativas à gestão e proteção de dados pessoais.

15. **indenização**

As Partes responderão por todos os danos causados, inclusive o Fornecedor indenizará a Contratante pelos custos, despesas, danos e perdas resultantes de:

reivindicações de propriedade intelectual

Qualquer reivindicação contra a Contratante por violação real ou suposta de direitos de Propriedade Intelectual, direitos de imagem, de personalidade ou de terceiros, relacionados à fabricação, fornecimento ou uso dos Produtos, ou ao recebimento, uso ou prestação dos Serviços.

descumprimento de cláusulas contratuais

Qualquer descumprimento pelo Fornecedor das cláusulas especificadas nesta CGC, Ordem de Serviço ou **se aplicável** Contrato, incluindo, mas não limitado a, violações de direitos de Propriedade Intelectual e obrigações de confidencialidade.

reivindicações de consumidores

Pedido apresentado por consumidor, concorrentes ou associação de consumidores, ou pedidos ou ações normativas de autoridades competentes apresentados referentes a danos à saúde causados pelas Mercadorias ou Serviços ou infração de Leis, Normas ou Regulamentações sobre anúncios, publicidade e marketing.

16. responsabilidade

Nada limitará ou excluirá a responsabilidade de uma das Partes (direta ou indireta) nos casos:

- ↩ Em caso de recall de produto, conforme descrito na cláusula 4 destes Termos.
- 👤 Nas hipóteses em que há a obrigação de indenização, descritas na cláusula 15 destes Termos.
- 🗨️ Outras perdas que a legislação vigente não permita limitar ou isentar a
- 📄 Morte ou lesões (pessoais ou materiais) causadas por sua própria negligência ou má conduta intencional.
- ⚖️ Atos ou declarações fraudulentas.
- 🗨️ Comportamento doloso.
- ⚠️ Negligência que resulte em danos.

17. seguro se aplicável

O Fornecedor é responsável por manter, durante o prazo da relação contratual e por qualquer período subsequente relevante, seguros apropriados com seguradoras de renome. Isso inclui, mas não se limita a, seguros de indenização profissional, responsabilidade do Produto, e responsabilidade pública, garantindo cobertura para eventuais responsabilidades que possam surgir em decorrência do da relação contratual.

a Contratante pode solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos certificados de seguro que detalham a cobertura, além dos recibos de pagamento atualizados de cada apólice.

18. rescisão

Qualquer das Partes pode rescindir a relação contratual por justa causa imediatamente após notificação escrita à outra Parte em casos iguais ou semelhantes aos listados:

- 📅 Se a outra Parte violar as condições do Pedido, CGC, Ordem de Serviço ou se aplicável Contrato e não remediar a violação dentro de 30 dias após notificação.
- 📄 Envolvimento em escândalos de conhecimento público, afetando a reputação ou operações da empresa.
- ⊗ Se a outra Parte cessar ou ameaçar cessar suas atividades comerciais.
- 📄 Em caso de falecimento, doença, ou incapacidade que impeça a administração dos próprios assuntos.
- ⚖️ Suspensão das atividades pela inobservância de dispositivos legais.
- 🏠 Se ocorrer liquidação, administração judicial, posse de ativos por credores ou qualquer situação equivalente.
- 👤 Se ocorrer uma mudança de controle societário da empresa.

multa *contratual*

Em caso de descumprimento significativo do Pedido, CGC, Ordem de Serviço ou se aplicável Contrato, que resulte em um direito de rescisão, a Parte inadimplente será obrigada a pagar uma multa. Essa multa é fixada em 10% do valor total do Pedido, CGC, Ordem de Serviço ou se aplicável Contrato, seja este um valor único pré-estabelecido ou o valor correspondente ao ano em curso da relação contratual, como indenização pela infração cometida.

→ rescisão sem
justa causa

pela
Contratante

Poderá terminara relação contratual com 30 dias de antecedência e sem obrigações adicionais, devendo enviar o aviso prévio ao Fornecedor por escrito.

 Em caso de ajuizamento de qualquer reclamação trabalhista ou indenizatória por sócio, associado, empregado, representante, preposto, subcontratado, terceiro, estagiário, aprendiz, representante ou preposto do Fornecedor em face da Contratante, caso o Fornecedor deixe de requerer a exclusão da lide da Contratante do polo passivo da ação trabalhista ou deixe de empregar seus melhores esforços para completa isenção da Contratante de qualquer responsabilidade.

 No caso de greves pelos empregados do Fornecedor ou qualquer evento fortuito e força maior que impeça a continuidade dos Serviços e/ou suspenda sua execução em período superior a 15 dias.

pelo
fornecedor

Poderá terminar a relação contratual com 3 meses de antecedência, devendo reembolsar a Contratante, dentro de 5 dias corridos, por todos os adiantamentos que cobrirem o período após a rescisão.

consequências da rescisão

 O Fornecedor não pode vender ou transferir Produtos com direitos de Propriedade Intelectual da Contratante, incluindo Produtos rejeitados, sem autorização prévia.

 O Fornecedor deve devolver imediatamente os ativos e Produtos da Contratante que estejam sob a posse do Fornecedor. Se não devolver, a Contratante pode retomar a posse. Enquanto os ativos e Produtos não forem devolvidos, o Fornecedor é responsável pela sua proteção e não deve usá-los para outros fins além dos contratados.

 Cláusulas específicas continuam em vigor após a rescisão, seja expressamente ou por implicação.

 A Contratante poderá negociar um valor de reembolso ao Fornecedor por despesas gerais de Produtos ou Serviços não finalizados em caso de rescisão sem justa causa solicitada pela Contratante.

 O Fornecedor deve seguir as diretrizes da Contratante para a alienação dos Produtos.

 Direitos e reivindicações acumulados até a data de rescisão permanecem válidos.

19. força maior

As Partes não serão responsáveis por falhas ou atrasos no cumprimento de suas obrigações decorrentes de eventos de força maior.

20. cessão e subcontratação

FORNECEDOR

Não pode ceder, transferir, onerar, subcontratar ou negociar seus direitos ou obrigações sem o consentimento prévio por escrito da Contratante.

Quando permitido subcontratar, o Fornecedor é totalmente responsável pelo desempenho de subcontratados, garantindo o cumprimento integral das obrigações.

CONTRATANTE

Pode ceder, transferir, onerar, subcontratar ou negociar seus direitos ou obrigações sem a necessidade de consentimento prévio do Fornecedor. Assim como pode subcontratar ou delegar suas obrigações contratuais a afiliadas, terceiros ou representantes conforme julgar necessário.

21. notificações

Notificações ou comunicações relacionadas à relação contratual devem ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, por correio ou eletronicamente, com confirmação de entrega e leitura, aos representantes designados.

22. renúncia e medidas cumulativas

RENÚNCIA

Deve ser por escrito e se aplica estritamente à condição da relação contratual que foi renunciada, não se aplicando a outras condições. Falhas ou atrasos no exercício de direitos não constituem renúncia, nem afetarão sua validade futura.

DIREITOS CUMULATIVOS

Os direitos desta relação contratual são complementares e não substituem nem limitam direitos legais.

O Fornecedor assumirá integralmente qualquer espécie de condenação judicial e/ou administrativa relativa a toda e qualquer demanda ajuizada por seus empregados, colaboradores, sócios, associados, terceiros, subcontratados, prepostos, sindicatos e/ou quaisquer órgãos públicos em face da Contratante, em qualquer instância ou tribunal, oriunda direta ou indiretamente da relação contratual, podendo ser denunciada à lide em referidas ações judiciais, se necessário.

O Fornecedor assume a responsabilidade pelo pagamento dos valores correspondentes, das despesas e custas processuais, inclusive honorários advocatícios em que incorrer a Contratante, no prazo máximo de 48h a partir da data do recebimento de comunicação enviada pela Contratante, sem prejuízo de eventual retenção, mesmo que a Contratante prevaleça nessas ações.

INEXISTÊNCIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

O Fornecedor declara ter capacidade comercial plena, tendo relações comerciais com outras empresas e não havendo dependência econômica com a Contratante.

23. independência das disposições

Caso um tribunal ou autoridade determine que qualquer parte do Pedido, CGC, Ordem de Serviço ou *se aplicável* Contrato é inválida, ilegal ou inexecutável, essa parte será excluída sem afetar a validade das demais cláusulas ou condições. Se uma cláusula ou condição puder se tornar válida mediante modificação, será ajustada apenas o suficiente para garantir sua legalidade e aplicabilidade.

24. delimitação da relação contratual

INEXISTÊNCIA DE PARCERIA

Estes Termos ou o Contrato não estabelecem uma parceria, *joint venture*, nem autorizam qualquer Parte a agir como representante da outra.

INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS TRABALHISTAS

O Fornecedor é o único responsável pelos empregados contratados, subcontratados, representantes ou parceiros, cobrindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, securitárias ou de qualquer outra natureza, obrigando-se, assim, ao cumprimento de todas as disposições legais referentes à remuneração de seus profissionais.

25. modificações

ALTERAÇÕES NESTA CGC E *se aplicável* CONTRATOS

A Contratante pode de alterar os termos desta CGC e *se aplicável* do Contrato, sem efeito retroativo.

26. disposições gerais

DIREITOS DE TERCEIROS

Terceiros não possuem direitos sob esta relação contratual, assegurando que apenas as Partes contratantes sejam afetadas pelos termos acordados.

LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Os Pedidos, esta CGC, Ordens de Serviço e *se aplicável* o Contrato são regidos é regido pelas leis do Brasil, com o foro de São Paulo escolhido para resolver conflitos, a menos que a lei especifique de outra forma ou as Partes escolham outro foro.

LICENÇAS

O Fornecedor deve garantir que possui e manterá todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e alvarás necessários para cumprir suas obrigações sob Pedido, Ordem de Serviço e *se aplicável* Contrato disponibilizando a documentação comprobatória quando solicitado pela Contratante.

PODERES PARA ACEITAR/ASSINAR

A pessoa que aceitar ou assinar Pedidos, esta CGC, Ordens de Serviço e *se aplicável* o Contrato aceita ou assina em nome de uma Parte e declara estar autorizada para assumir os compromissos e obrigações da relação contratual.